



Preparatório para
Concursos Públicos
de Alto Nível
e
Pós-Graduação



IGEPP

Instituto de Gestão Economia e Políticas Públicas

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
(Introdução e funcionamento)

Aula 1 - Vídeo 1
(Precedentes Históricos)

Prof. José Willemann

Agosto/2017

Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Nossas aulas)

Aula 1: Introdução e Funcionamento (arts. 1º ao 11)

Aula 2: Deputados Distritais (arts. 12 ao 37).

Aula 3: Mesa Diretora, Corregedoria, Ouvidoria e Comissões (arts. 38 a 62).

Aula 4: Competência das comissões (arts. 63 a 75).

Aula 5: O trabalho das Comissões (arts. 76 a 98-C).

Aula 6: Sessões (arts. 99 a 128).

Aula 7: Espécies de proposições (arts. 129 a 152).

Aula 8: Apreciação das proposições (arts. 153 a 176).

Aula 9: Discussão e votação em Plenário (arts. 177 a 209).

Aula 10: Procedimentos especiais (arts. 210 a 224; 227 e 228; e 234 a 236).

Aula 11: Assuntos diversos (arts. 225 e 226; 229 a 233; e 237 a 263).

Aula 12: Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 110/1996).

Introdução e Funcionamento

1) Câmara Legislativa

1.1) Precedentes históricos

Lei nº 5.768, de 14/12/2016: manda cobrar história e política do Distrito Federal nos concursos públicos.

a) Brasil: Colônia

Quando a cidade de Salvador foi fundada por Tomé de Sousa (1503-1579) em **29/3/1549**, como capital da colônia, além da casa do Governador, da igreja matriz e do colégio dos jesuítas, foi construída a Casa da Câmara.

As Câmaras Municipais tinham funções legislativas referentes à limpeza pública e à fiscalização das atividades do comércio (Olavo Leonel Ferreira, *História do Brasil*, p. 40).

Os membros da Casa da Câmara eram “oficiais”, escolhidos entre os “homens bons”, assim considerados os donos de terras.

Comerciantes, estrangeiros, judeus e trabalhadores de atividades manuais não eram “homens bons”.



Introdução e Funcionamento

1) Câmara Legislativa

1.1) Precedentes históricos

b) Brasil: Império

Foram proibidas eleições no Município do Rio de Janeiro, por ser a Capital da Corte (Lei 16, de 12/8/1834). A Cidade Maravilhosa passou a ser conhecida como ***Município Neutro***.

c) Brasil: República

- **CF/1891:** o Município Neutro passou a ser o Distrito Federal, e a legislação da Capital ficou a cargo do Congresso Nacional (arts. 2º e 34, § 30).
- **CF/1934:** previsão de uma Câmara Municipal eleita para o DF (art. 15).
- **CF/1937:** as funções legislativas do Distrito Federal ficaram a cargo do Conselho Federal (art. 30).
- **CF/1946:** as funções legislativas do Distrito Federal ficaram para uma Câmara eleita pelo povo (art. 26).

Introdução e Funcionamento

1) Câmara Legislativa

1.1) Precedentes históricos

c) Brasil: República

- **Lei federal nº 3.751, de 13/4/1960:** primeira lei sobre a organização administrativa do novo Distrito Federal, localizado no Planalto Central:

Art. 6º O Poder Legislativo será exercido pela **Câmara do Distrito Federal**, composta de vinte vereadores, eleitos pelo povo, por ocasião das eleições para o Congresso Nacional.

- **CF/1967-69:** as funções legislativas do Distrito Federal ficaram a cargo do Senado Federal (art. 17, § 1º).
- **CF/1988:** as funções legislativas do Distrito Federal voltaram para a Câmara Legislativa (art. 32).
- **ADCT/1988:** de 5/10/1988 a 31/12/1990, as funções legislativas do DF foram exercidas pelo Senado Federal (art. 16, § 1º).

Introdução e Funcionamento

1) Câmara Legislativa

1.1) Precedentes históricos

d) A designação **Câmara Legislativa**: função híbrida do Distrito Federal (estados e municípios): **Câmara** Municipal e Assembleia **Legislativa**

e) Por que o Distrito Federal é regido por Lei Orgânica e não por Constituição como os estados?

- Império: Rio de Janeiro (DF) = Município Neutro (Lei 16, de 12/8/1834).
- CF/1891 (arts. 34, 30º, e 67): Distrito Federal administrado pelas “autoridades municipais”.
- CF/1934 (art. 4º): Distrito Federal regulado por uma lei orgânica aprovada pelo Poder Legislativo Federal.
- Primeira lei orgânica do Distrito Federal: Lei federal 196, de 18/1/1936.
- Revogação tácita dessa lei pela CF/1937 (art. 7º).



Introdução e Funcionamento

1) Câmara Legislativa

1.1) Precedentes históricos

e) Por que o Distrito Federal é regido por Lei Orgânica e não por Constituição como os estados?

- CF/1946 (ADCT, art. 12): Distrito Federal regulado uma lei orgânica.
- Lei federal nº 30, de 27/2/1947, reprimou a Lei 196/1936.
- Nova lei orgânica do Distrito Federal, aprovada pela Lei federal nº 217, de 15/1/1948.



Introdução e Funcionamento

1) Câmara Legislativa

1.2) Legislação do Distrito Federal

a) Antes da Constituição Federal de 1988

- **Decretos:** editados pelo Prefeito até a Emenda Constitucional nº 01/1969 e pelo Governador daí em diante. A série iniciou sua numeração em 1960 e continua até os dias atuais. São mais de 38 mil já editados.
- **Leis:** Até a CF/1967, as leis para o Distrito Federal foram aprovadas pelo Congresso Nacional e sancionadas pelo Presidente da República (v.g., Lei nº 4.545/1964).

Após a CF/1967 até a CF/1988, as leis para o Distrito Federal foram aprovadas pelo Senado Federal e sancionadas pelo Presidente da República (v.g., Lei nº 7.431/1985).

A numeração dessas leis para o Distrito foi feita na mesma série e sequência das leis federais.



Introdução e Funcionamento

1) Câmara Legislativa

1.2) Legislação do Distrito Federal

b) Depois da Constituição Federal de 1988

- **Leis:** as Leis nº 1 a 142 foram aprovadas pelo Senado Federal e sancionadas pelo Governador do Distrito Federal.

Da Lei nº 143 em diante, elas foram aprovadas pela Câmara Legislativa e sancionadas pelo Governador do Distrito Federal.

A numeração dessas leis tem série única, iniciada após a CF/1988.

- **Emendas à Lei Orgânica:** todas foram aprovadas pela Câmara Legislativa após a promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal em 8/6/1993.
- **Leis complementares:** todas foram aprovadas pela Câmara Legislativa, e sua numeração teve início após a promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal.
- **Decretos legislativos e resoluções:** todos foram aprovados após a instalação da Câmara Legislativa em 1º/1/1991.

Introdução e Funcionamento

2) Regimento Interno

- a) Conceito:** o Regimento Interno da Câmara Legislativa é a norma que define as sessões legislativas, os órgãos e suas atribuições; que detalha as regras e princípios aplicáveis aos Deputados Distritais; e que disciplina os atos do processo legislativo, as sessões plenárias e reuniões das comissões e as demais matérias de interesse interno da Casa.
- b) Natureza jurídica de suas normas:** as normas regimentais têm natureza restrita à Câmara Legislativa – chamadas de normas *internas corporis*. Por isso, a sua interpretação é restrita ao Parlamento, não cabendo ao Poder Judiciário qualquer intervenção nesse sentido.
- c) Aprovação:** o Regimento Interno é aprovado por meio de resolução, não sujeita à sanção do Governador.

Observação: As primeiras normas de funcionamento da Câmara Legislativa foram aprovadas pela Resolução nº 149/1990 do Senado Federal.

Antes do Regimento atual, já houve outro, aprovado pela Resolução nº 19/1991 da Câmara Legislativa.



Introdução e Funcionamento

2) Regimento Interno

d) Funções:

- democratizar o poder advindo do mandato parlamentar;
- possibilitar a disciplina nas relações entre os Deputados Distritais;
- detalhar as normas do exercício do mandato;
- regular os espaços de atuação parlamentar (sessões e reuniões);
- instituir as instâncias e órgãos internos, fixando suas atribuições;
- estabelecer a tramitação das proposições legislativas;
- normatizar os procedimentos de discussão e votação das matérias, bem como do exercício da fiscalização.

Fim deste primeiro vídeo

